



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.760/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a APARECIDA NOGUEIRA DA FONSECA, uma fração de terras medindo 10.2976ha (dez hectares, dois mil e novecentos e setenta e seis metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da rodovia MS 286 Amambai/Juty, daí segue por uma linha dividindo com terras de Auro Barbosa pelo rumo e distância de 11º57'13" NE e 186,74 m até o M.02, cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por três linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal e dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelos rumos e distâncias de 82º16'08" SE e 23,79 m até o M.03, daí segue 77º15'13" NE e 15,99 m até o M.04, daí segue 58º48'33" NE e 269,54 m até o M.05, cravado no cruzamento com uma outra estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal e dividindo com terras do Clube de Tiro pelo rumo e distância de 33º33'00" SE e 216,97 m até o M.06, cravado no cruzamento com uma outra estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal e dividindo com terras da prefeitura municipal de Amambai pelo rumo e distância de 33º02'17" SW e 259,62 m até o M.07, cravado no cruzamento com a rodovia MS 286 Amambai/Juty, daí segue por uma linha margeando a referida rodovia pelo rumo e distância de 75º11'08" NW e 296,65 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: 17º RC Mecanizada, Clube de Tiro e estrada vicinal

Ao Sul: Rodovia MS 286 Amambai/Juty

A Leste: Prefeitura municipal de Amambai e estrada vicinal

Ao Oeste: Auro Barbosa.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**

Publicada em 23.09.03



**BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

